



## DELIBERAÇÃO

Aprovado  p/ unanimidade p/ maioria Reprovado  p/ unanimidade p/ maioria 

O Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO AUTÁRQUICA E ELABORAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE REGULAMENTOS MUNICIPAIS**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Coordenador Técnico da Unidade de Contratação Público que a seguir se transcreve para efeitos de emissão de parecer vinculativo para Celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Gestão Autárquica e Elaboração e Adaptação de Regulamentos Municipais:-----

-----"1 - Objecto do contrato:-----

-----O contrato de prestação de serviços tem como objecto a prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão autárquica e elaboração e adaptação de regulamentos municipais.-----

-----A duração do contrato será de 31 meses.-----

-----O valor mensal será de 1.200,00€ acrescido de IVA.-----

-----2 - Enquadramento legal do pedido de parecer vinculativo:-----

-----2.1 - Nos termos do 6º do Dec. Lei 209/2009, de 3 de Setembro, a celebração de contratos de prestação de serviços, carece de parecer favorável do órgão executivo.-----

-----Os termos e tramitação do parecer favorável encontram-se regulamentados nos termos da Portaria 149/2015, de 26 de Maio.-----

-----2.2 - Conforme determina o nº2 do artigo 3º desta Portaria a emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

-----a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se releve inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

-----b) Existência de cabimento orçamental;-----

-----c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

-----d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº1 do artº 2º e artigo 4º da Lei 75/2014, de 12 de Setembro e artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado.-----

-----3 - Do contrato de prestação de serviços a celebrar:-----

-----3.1 - Tendo por base o contrato a celebrar com o presente prestador de serviços, demonstra-se que:-----

-----a) Trata-se de trabalho não subordinado, não existindo qualquer possibilidade ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, porquanto o quadro de pessoal



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

não possui pessoal qualificado nem meios técnicos para o efeito;-----

----b) Pelos serviços de contabilidade foi emitida a declaração de cabimento orçamental com o número 1909 (requisição interna nº 188);-----

----c) Não existe qualquer impedimento legal que impossibilite a celebração do contrato com o presente prestador de serviços, conforme se verifica pela apresentação da declaração modelo anexo I do Código dos Contratos Públicos, bem assim como do impedimento do art.º 113º do mesmo Código;-----

----d) Com o mesmo prestador de serviços, o município possuiu um contrato celebrado com objecto idêntico ao presente, terminando a sua vigência em Dezembro de 2014, sendo os honorários mensais no valor de 1.400,00€ (com a redução remuneratória incluída).-----

----Em 2015 o município celebrou um contrato de aquisição de serviços com o mesmo prestador e com objecto idêntico ao anterior no valor de 1.200,00€ mensais, tendo terminado a sua vigência a 31 de Maio do mesmo ano.-----

----Em relação ao contrato anterior verificou-se uma redução remuneratória de cerca de 15%.----

----Nos termos do nº10 do art.º 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015), não estão sujeitas a redução remuneratória a celebração de contratos que:--

----Tenham sido objecto de duas reduções previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos pareceres favoráveis;-----

----Desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores ao da última redução.-----

----Assim, no caso presente verifica-se que:-----

----Já houve lugar a duas reduções e com obtenção de pareceres favoráveis conforme se pode verificar pelo que ficou descrito na anterior alínea d).-----

----O valor a pagar (1.200,00€) não é superior ao da última redução.-----

----Não estando a presente contratação sujeita à redução remuneratória prevista no nº1 do já citado art.º 75º da Lei 82-B/2014.-----

----4 - Da proposta em sentido estrito:-----

----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, por força do disposto no n.º1 e do artigo 3º da Portaria 149/2015, de 26 de Maio, parecer vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços com Dr. Pedro Mota e Costa, por se encontrarem reunidos todos os requisitos previstos no n.º2 do artigo 3º da mesma Portaria.”-----

----Considerando ainda que:-----

----Nos termos do presente procedimento realizado em conformidade com o Código da



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Contratação Pública, com um valor de adjudicação de quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis euros (45.756,00€), com IVA, serão assumidos encargos em 2015, 2016 e 2017, conforme a informação do Coordenação Técnico do Núcleo de Contratação Pública, datada de 26 de agosto, que se dá aqui por integralmente reproduzida e que fica arquivada no respetivo processo.-----

-----Para cumprimento do artigo 6º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro e regulamentada através do Decreto-lei nº. 127/2012, de 21 e Junho e, ainda, do artigo 22º do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de junho, é necessário que a Assembleia Municipal de Mortágua, aprove previamente a assunção deste compromisso plurianual, uma vez que a repartição de encargos inerente não se enquadra nos casos previstos na autorização emitida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 12/12/2014.-----

-----A despesa resultante desta aquisição foi objecto de cabimento no código 020214 do Orçamento Municipal com o número sequencial 11712.-----

-----O Senhor Presidente propôs submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de compromisso plurianual da aquisição de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Gestão Autárquica e Elaboração e Adaptação de Regulamentos Municipais, para cumprimento do disposto nos artigos 6º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro e regulamentada através do Decreto-lei nº. 127/2012, de 21 e junho e, ainda, do artigo 22º do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de junho, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA à taxa legal em vigor:-----

-----Em 2015 – dez mil trezentos e trinta e dois euros (10.332,00€), com IVA incluído;-----

-----Em 2016 – dezassete mil setecentos e doze euros (17.712,00€), com IVA incluído;-----

-----Em 2017 – dezassete mil setecentos e doze euros (17.712,00€), com IVA incluído.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade emitir parecer prévio vinculativo para Celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Gestão Autárquica e Elaboração e Adaptação de Regulamentos Municipais.-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovar a assunção deste compromisso plurianual.-----

*Aprovada na reunião ordinária da Câmara de 02/09/2015*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Eng.º José Júlio Henriques Norte)